

**Projeto de Lei nº 600/XIII**  
**Clarifica e reforça a defesa dos direitos dos trabalhadores em caso de transmissão da empresa ou estabelecimento (PCP)**

**(Separata nº 69, DAR, de 13 de setembro de 2017)**

**APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

O presente Projeto pretende clarificar alguns dos aspetos do regime da transmissão de empresa ou estabelecimento atualmente regulado nos artigos 285º a 287º do Código do Trabalho, de forma a impedir a utilização abusiva deste regime para fins diferentes daqueles para os quais foi criado, designadamente como instrumento para proceder ao despedimento ilícito de trabalhadores, contornando a proibição constitucional e legal de despedimentos sem justa causa.

Para este efeito, consagram-se novas garantias de proteção dos direitos dos trabalhadores em caso de transmissão da empresa ou estabelecimento e estabelecem-se novos procedimentos destinados a assegurar a legalidade do processo sob o controlo da administração do trabalho.

Considerando os recentes casos de conhecimento público (com destaque para o caso da PT/Altice) em que a figura da transmissão de empresa ou estabelecimento tem sido utilizada fraudulentamente para transferir trabalhadores (e apenas os trabalhadores) para outras empresas, sem que estejam verificados os demais requisitos legais, nomeadamente a efetiva transmissão, por qualquer meio de cessão convencional ou por fusão, da empresa enquanto entidade económica organizada e autónoma, com todos os seus componentes corpóreos e incorpóreos, apta a prosseguir e desenvolver por si a respetiva atividade, consideramos particularmente importante a previsão de sujeitar a transmissão a parecer do Ministério responsável pela área laboral para verificação de que estão satisfeitos os requisitos e condições de uma verdadeira transmissão de empresa ou estabelecimento, com garantia de todos os direitos dos trabalhadores.

Igualmente relevante é a consagração expressa do direito dos trabalhadores se oporem à transmissão dos seus contratos de trabalho – e não à transmissão da empresa, uma vez que não é possível, nomeadamente à luz da Constituição e da lei, impedir o titular de uma empresa de a transmitir a outrem por qualquer meio, desde que tal transmissão seja real e não corresponda a um negócio simulado unicamente para lesar os direitos dos trabalhadores (que é o que está a acontecer na PT/Altice).

Em conclusão, a CGTP-IN concorda com o projeto apresentado, considerando que contribui decisivamente para a melhoria e reforço dos direitos dos trabalhadores em caso de transmissão de empresa ou estabelecimento e para impedir que este regime continue a ser utilizado, de modo abusivo, para lesar os trabalhadores envolvidos.

13 de Outubro de 2017